

Lei N° 611, de 21 de Dezembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°118, no período de 16 a 31 Dezembro de 2001.

Lei N° 611/2001, de 21 de Dezembro de 2001

-Dispõe sobre distribuição de prêmios aos contribuintes.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores aprovou, e em seu nome, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer distribuição de prêmios, aos contribuintes que liquidarem seus Impostos Predial e Territorial Urbanos (IPTU) em dia, conforme o disposto na Lei Orçamentária, para o Exercício

do ano de 2002.

Parágrafo Único - a distribuição dos prêmios, serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

ART.2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2002.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 21 de dezembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL